

FÓRUM DOS GRANDES CONTRIBUINTES

Sessão Plenária – 30 de maio de 2014

PROPOSTA DE METODOLOGIA DE TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DE UM CÓDIGO DE BOAS PRÁTICAS TRIBUTÁRIAS

1. A Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), prossegue, entre as suas atribuições, o apoio aos contribuintes no cumprimento das suas obrigações fiscais, destacando-se neste contexto os grandes contribuintes, considerando a sua importância económica e fiscal. Para o efeito, foi criada a Unidade dos Grandes Contribuintes, através da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, a qual tem como missão o estabelecimento de um novo modelo de relacionamento com os grandes contribuintes.
2. Neste contexto, pretende-se incentivar um relacionamento cooperativo, transparente, de boa-fé e confiança mútua, centrado no aumento da segurança jurídica no cumprimento das obrigações, favorecendo a aplicação de medidas que permitem a redução dos riscos fiscais significativos a níveis apropriadamente baixos e a prevenção de condutas suscetíveis de gerar esses mesmos riscos, reduzindo o contencioso e os custos administrativos e de cumprimento emergentes do processo tributário.
3. No âmbito do desenvolvimento de um modelo de aproximação que permita melhorar o conhecimento mútuo entre a AT e os grandes contribuintes, foi criado o Fórum dos Grandes Contribuintes, cuja reunião fundadora ocorreu no passado dia 31 de março, espaço esse onde se pretende debater e refletir sobre as diferentes perspetivas dos intervenientes no processo tributário e encontrar soluções que permitam melhorar o sistema fiscal.
4. No âmbito do Fórum, a elaboração de um código de boas práticas tributárias poderá constituir um instrumento importante no fortalecimento dessas relações entre a administração tributária e os contribuintes, como evidência da contribuição

ativa e voluntária das empresas e de um forte compromisso social no cumprimento das suas obrigações fiscais.

5. Um código de boas práticas tributárias deve conter recomendações que sejam voluntariamente assumidas, tanto pela AT como pelas empresas, com vista a melhorar a aplicação das normas tributárias e a incrementar a segurança jurídica e a cooperação.
6. Assim, propõe-se ao Fórum, como tentativa preliminar de metodologia de trabalho com vista à elaboração de um Código de Boas Práticas Tributárias, o seguinte:
 - a) Constituição de um grupo de trabalho, composto por elementos da Autoridade Tributária e Aduaneira e dos contribuintes representados no Fórum, de diferentes áreas funcionais e setores de atividade económica, para elaborar uma proposta de Código, de acordo com a seguinte proposta de calendário:
 - i. Apresentação do anteprojeto de Código de Boas Práticas Tributárias até 30 de setembro de 2014;
 - ii. Período de discussão no âmbito do FGC entre 1 de outubro e 15 de novembro de 2014;
 - iii. Inclusão de comentários e alterações e circulação por todos os membros da FGC até 30 de novembro de 2014;
 - iv. Aprovação final do Código de Boas Práticas Tributárias até 20 de dezembro de 2014.
 - b) Para a elaboração deste código deverão ser tidas em conta as recomendações da OCDE sobre o bom governo das sociedades em matéria tributária, bem como os códigos desta natureza aprovados noutros países da UE, e, como ponto de partida e princípio orientador dos trabalhos, que são boas práticas tributárias aquelas que conduzam à redução dos riscos tributários significativos e à prevenção das condutas suscetíveis de os gerar.